

ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, TOMBADO SOB O Nº 01/2023 ORIGINADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2023 DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA.

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, às oito horas, pontualmente, no Plenário da Câmara Municipal, localizado na Praça Demétrio Milhomem, nº 01, Centro, Porto Franco/MA, reuniram-se em sessão pública o presidente da CPL, **Uberlan Mendes dos Anjos**, designado por portaria, para proceder à sessão de abertura da **TOMADA DE PREÇOS nº 01/2023**, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de reforma e ampliação da Câmara Municipal de Porto Franco/MA. Tudo em conformidade com o que consta do Processo Administrativo em epígrafe. A sessão teve seu desenvolvimento registrado, sem emendas, rasuras ou ressalvas, nos termos seguintes:

ABERTURA

Às oito horas, pontualmente, o Presidente da Comissão de Licitação deu início aos trabalhos fazendo registrar que treze empresas estavam presentes à sessão. Em seguida a Presidente da CPL realizou o credenciamento a partir da apresentação da cédula de identidade ou documento equivalente, visando a comprovação de existência de poderes para o representante se manifestar e responder pelo Licitante, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame, obtendo o seguinte resultado:

Proponentes CREDENCIADOS:

Nº	LICITANTE	CNPJ	CREDENCIADO
01	IMPERAMAQ LOCACOES E CONSTRUCOES LTD	46.482.013/0001-45	ARTHUR AUGUSTO SILVA PORTO NIEMEYER
02	W S EMPREENDIMENTOS	40.518.392/0001-08	NEURIVAL COSTA SENA
03	J S COMERCIO LTDA	12.508.451/0001-13	KENNEDY SILVA LIMA JÚNIOR
04	PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA	29.872.242/0001-57	WALBERTO SOUSA ROCHA
05	ESTRELA EMPREENDIMENTOS LTDA	28.588.813/0001-63	LUCAS BATISTA ARAUJO
06	M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.189.795/0001-42	ALACIDE SOUSA ROCHA
07	ALDER DE ARAUJO SOARES LTDA	15.133.172/0001-00	LUCIVALDO SANTOS SOUSA
08	ENGESERV CONSTRUTORA LTDA	31.570.201/0001-58	ALEXANDRE ESTRELA GUIMARÃES
09	POTENTE MATERIAIS DE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	06.325.699/0001-46	ARNALDO NASCIMENTO PEREIRA
10	ENGTRADER LTDA	46.731.052/0001-39	HYAGO BRILHANTE DA SILVA ALMEIDA
11	CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA	07.424.217/0001-78	ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

12	A. PEREIRA NASCIMENTO FILHO	16.793.035/0001- 65	DANIEL OLIVEIRA SOUSA DA SILVA
13	DOMINIOS CONSTRUCOES SERVICOS LTDA E	21.398.119/0001-34	JOÃO ALFREDO DO NASCIMENTO

HABILITAÇÃO

Dando prosseguimento aos trabalhos, o Presidente abriu os envelopes de habilitação dos licitantes presentes. Em seguida, os documentos de habilitação foram rubricados pelo Presidente, pelos membros da CPL e pelos licitantes presentes, ato contínuo passando a palavra aos licitantes presentes para que consignassem suas alegações, que foi instruída para ser da seguinte forma: a CPL indicará a empresa a ser analisada e todos os licitantes presentes apontarão suas alegações:

Sobre a empresa **IMPERAMAQ LOCACOES E CONSTRUCOES LTD** descumpru o item 10.C. relativa ao técnico operacional, alegação de que o referido atestado não foi apresentado.

Sobre a empresa **W S EMPREENDIMENTOS** descumpru o item relativo a qualificação econômica financeira, correspondente a certidão de falência e concordata, descumpru o item 10.3.B relativo ao técnico operacional, alegação de que o referido atestado não foi apresentado.

Sobre a empresa **J S COMERCIO LTDA** não apresentou a CNDA municipal, descumprindo o item 10.2.5, descumpru o item 10.3.B relativo ao técnico operacional, alegação de que o referido atestado não foi apresentado.

Sobre a empresa **PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA** descumpru o item 10.3.B relativo ao técnico operacional, alegação de que o referido atestado não foi apresentado.

Sobre a empresa **ESTRELA EMPREENDIMENTOS LTDA** descumpru o item 10.3.B relativo ao técnico operacional, alegação de que o referido atestado não foi apresentado.

Sobre a empresa **M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA** descumpru o item 10.3.B relativo ao técnico operacional, alegação de que o referido atestado não foi apresentado.

Sobre a empresa **POTENTE MATERIAIS DE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA** não possui os índices de relevância conforme manda o instrumento convocatório.

Sobre a empresa **DOMINIOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA** não apresentou a certidão do FGTS regular, como a mesma é classificada no porte DEMAIS, não poderá ter os benefícios da lei 123-2006.

Após o credenciamento, o Presidente solicitou os dois Envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta de Preço, respectivamente, as quais foram devidamente atendidas na forma solicitada.

Considerando as alegações feitas pelos licitantes presentes, o Presidente da CPL em conjunto com os demais membros e sua assessoria, prosseguiu com a análise dos documentos de habilitação:

Compulsando os autos, passaremos ao resultado, na ordem que segue:

Nº	LICITANTE	CNPJ	RESULTADO DA ANÁLISE
01	IMPERAMAQ LOCACOES E CONSTRUÇOES LTD	46.482.013/0001-45	Descumpriu o item 10.C. relativo ao técnico operacional, alegação de que o referido atestado não foi apresentado.
02	W S EMPREENDIMENTOS	40.518.392/0001-08	Descumpriu o item 10.3.B relativo ao técnico operacional, alegação de que o referido atestado não foi apresentado.
03	J S COMERCIO LTDA	12.508.451/0001-13	Não apresentou a CNDA municipal, descumprindo o item 10.3.B relativo ao técnico operacional, alegação de que o referido atestado não foi apresentado.
04	PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA	29.872.242/0001-57	Descumpriu o item 10.3.B relativo ao técnico operacional, alegação de que o referido atestado não foi apresentado.
05	ESTRELA EMPREENDIMENTOS LTDA	28.588.813/0001-63	Descumpriu o item 10.3.B relativo ao técnico operacional, alegação de que o referido atestado não foi apresentado.
06	M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.189.795/0001-42	Compulsando os autos, consta que a empresa em epígrafe preencheu todos os requisitos de habilitação.
07	ALDER DE ARAUJO SOARES LTDA	15.133.172/0001-00	Compulsando os autos, consta que a empresa em epígrafe preencheu todos os requisitos de habilitação.
08	ENGESERV CONSTRUTORA LTDA	31.570.201/0001-58	Compulsando os autos, consta que a empresa em epígrafe preencheu todos os requisitos de habilitação.
09	POTENTE MATERIAIS DE CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	06.325.699/0001-46	Compulsando os autos, consta que a empresa em epígrafe preencheu todos os requisitos de habilitação.
10	ENGTRADER LTDA	46.731.052/0001-39	Compulsando os autos, consta que a empresa em epígrafe preencheu todos os requisitos de habilitação.
11	CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA	07.424.217/0001-78	Compulsando os autos, consta que a empresa em epígrafe preencheu todos os requisitos de habilitação.

PIAVA:

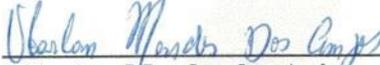
			de habilitação.
12	A. PEREIRA NASCIMENTO FILHO	16.793.035/0001- 65	Compulsando os autos, consto que a empresa em epígrafe preencheu todos os requisitos de habilitação.
13	DOMINIOS CONSTRUCOES SERVICOS LTDA E	21.398.119/0001-34	Compulsando os autos, consto que a empresa em epígrafe preencheu todos os requisitos de habilitação.

É importante consignar em ata que todos os licitantes decidiram por abandonar a sessão, desta forma, não constarão suas assinaturas.

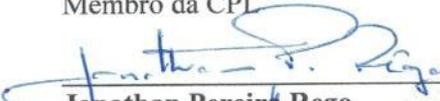
A publicação do resultado será divulgada via Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Maranhão – UVCN, que servirá de intimação para os interessados apresentarem suas intenções recursais, os respectivos recursos administrativos deverão ser submetidos via e-mail: camarapf2023@gmail.com dentro do prazo legal estabelecido no artigo 109, inciso I, letra a. da lei n. 8.666/93 (5 dias úteis).

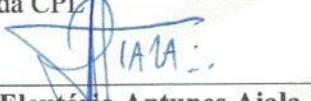
ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, com a lavratura da presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo presidente, membros da CPL e pelo membro do Ministério Público – MPMA, CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA, 24 de outubro de 2023.


Uberlan Mendes dos Anjos
Presidente da CPL


José Mário Barros Machado
Membro da CPL


Jonathan Pereira Rego
Membro da CPL


Vinicius Eleutério Antunes Aiala
Representante do Ministério Público



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 21.398.119/0001-34
Razão Social: DOMINO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA
Endereço: RUA ALMIR SILVA 1426 / ALTAMIRA / BARRA DO CORDA / MA / 65950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/10/2023 a 09/11/2023

Certificação Número: 2023101119455059790231

Informação obtida em 24/10/2023 16:26:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

VALTER MARQUES SOUSA
VEREADOR-PP

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 53f4e7935f5b10796443e8e83fa04904

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA, TOMADA DE PREÇOS, TOMADO Nº 01/2023 ORIGINADO NO PROCESSO ADM Nº 27/2023

ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, TOMADO SOB O Nº 01/2023 ORIGINADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2023 DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA.

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, às oito horas, pontualmente, no Plenário da Câmara Municipal, localizado na Praça Demétrio Milhomem, nº 01, Centro, Porto Franco/MA, reuniram-se em sessão pública o presidente da CPL, Uberlan Mendes dos Anjos, designado por portaria, para proceder à sessão de abertura da TOMADA DE PREÇOS nº 01/2023, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de reforma e ampliação da Câmara Municipal de Porto Franco/MA. Tudo em conformidade com o que consta do Processo Administrativo em epígrafe. A sessão teve seu desenvolvimento registrado, sem emendas, rasuras ou ressalvas, nos termos seguintes:

ABERTURA

Às oito horas, pontualmente, o Presidente da Comissão de Licitação deu início aos trabalhos fazendo registrar que treze empresas estavam presentes à sessão. Em seguida a Presidente da CPL realizou o credenciamento a partir da apresentação da cédula de identidade ou documento equivalente, visando a comprovação de existência de poderes para o representante se manifestar e responder pelo Licitante, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame, obtendo o seguinte resultado:

Proponentes CREDENCIADOS:

Nº LICITANTE CNPJ CREDENCIADO

- 01 IMPERAMAQ LOCACOES E CONSTRUcoes LTD 46.482.013/0001-45 ARTHUR AUGUSTO SILVA PORTO NIEMEYER
- 02 W S EMPREENDIMENTOS 40.518.392/0001-08 NEURIVAL COSTA SENA
- 03 J S COMERCIO LTDA 12.508.451/0001-13 KENNEDY SILVA LIMA JÚNIOR
- 04 PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA 29.872.242/0001-57 WALBERTO SOUSA ROCHA
- 05 ESTRELA EMPREENDIMENTOS LTDA 28.588.813/0001-63 LUCAS BATISTA ARAUJO
- 06 M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA 40.189.795/0001-42 ALACIDE SOUSA ROCHA
- 07 ALDER DE ARAUJO SOARES LTDA 15.133.172/0001-00 LUCIVALDO SANTOS SOUSA
- 08 ENGESERV CONSTRUTORA LTDA 31.570.201/0001-58 ALEXANDRE ESTRELA GUIMARÃES
- 09 POTENTE MATERIAIS DE CONSTRUcoes E SERVICOS LTDA 06.325.699/0001-46 ARNALDO NASCIMENTO PEREIRA
- 10 ENGRADER LTDA 46.731.052/0001-39 HYAGO BRILHANTE DA SILVA ALMEIDA
- 11 CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA 07.424.217/0001-78 ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS
- 12 A. PEREIRA NASCIMENTO FILHO 16.793.035/0001- 65 DANIEL OLIVEIRA SOUSA DA SILVA
- 13 DOMINIOS CONSTRUcoes E SERVICOS LTDA 21.398.119/0001-34 JOÃO ALFREDO DO NASCIMENTO

HABILITAÇÃO
Dando prosseguimento aos trabalhos, o Presidente abriu os envelopes de habilitação dos licitantes presentes. Em seguida, os documentos de habilitação foram rubricados pelo Presidente, pelos membros da CPL e

pelos licitantes presentes, ato continuo passando a palavra aos licitantes presentes para que consignassem suas alegações, que foi instruída para ser da seguinte forma: a CPL indicará a empresa a ser analisada e todos os licitantes presentes apontarão suas alegações:

Sobre a empresa IMPERAMAQ LOCACOES E CONSTRUcoes LTD descumpru o item 10.C. relativa ao técnico operacional, alegação de que o referido atestado não foi apresentado.

Sobre a empresa W S EMPREENDIMENTOS descumpru o item relativo a qualificação econômica financeira, correspondente a certidão de falência e concordata, descumpru o item 10.3.B relativo ao técnico operacional, alegação de que o referido atestado não foi apresentado.

Sobre a empresa J S COMERCIO LTDA não apresentou a CNDA municipal, descumprindo o item 10.2.5, descumpru o item 10.3.B relativo ao técnico operacional, alegação de que o referido atestado não foi apresentado.

Sobre a empresa PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA descumpru o item 10.3.B relativo ao técnico operacional, alegação de que o referido atestado não foi apresentado.

Sobre a empresa ESTRELA EMPREENDIMENTOS LTDA descumpru o item 10.3.B relativo ao técnico operacional, alegação de que o referido atestado não foi apresentado.

Sobre a empresa M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA descumpru o item 10.3.B relativo ao técnico operacional, alegação de que o referido atestado não foi apresentado.

Sobre a empresa POTENTE MATERIAIS DE CONSTRUcoes E SERVICOS LTDA não possui os índices de relevância conforme manda o instrumento convocatório.

Sobre a empresa DOMINIOS CONSTRUcoes E SERVICOS LTDA não apresentou a certidão do FGTS regular, como a mesma é classificada no porte DEMAIS, não poderá ter os benefícios da lei 123-2006.

Após o credenciamento, o Presidente solicitou os dois Envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta de Preço, respectivamente, as quais foram devidamente atendidas na forma solicitada.

Considerando as alegações feitas pelos licitantes presentes, o Presidente da CPL em conjunto com os demais membros e sua assessoria, prosseguiu com a análise dos documentos de habilitação:

Compulsando os autos, passaremos ao resultado, na ordem que segue: Nº LICITANTE CNPJ RESULTADO DA ANÁLISE

01 IMPERAMAQ LOCACOES E CONSTRUcoes LTD 46.482.013/0001-45 Descumpru o item 10.C. relativa ao técnico operacional, alegação de que o referido atestado não foi apresentado.

02 W S EMPREENDIMENTOS 40.518.392/0001-08 Descumpru o item 10.3.B relativo ao técnico operacional, alegação de que o referido atestado não foi apresentado.

03 J S COMERCIO LTDA 12.508.451/0001-13 Não apresentou a CNDA municipal, descumprindo o item 10.2.5, descumpru o item 10.3.B relativo ao técnico operacional, alegação de que o referido atestado não foi apresentado.

04 PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA 29.872.242/0001-57 Descumpru o item 10.3.B relativo ao técnico operacional, alegação de que o referido atestado não foi apresentado.

05 ESTRELA EMPREENDIMENTOS LTDA 28.588.813/0001-63 Descumpru o item 10.3.B relativo ao técnico operacional, alegação de que o referido atestado não foi apresentado.

06 M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA 40.189.795/0001-42 Compulsando os autos, consto que a empresa em epígrafe preencheu todos os requisitos de habilitação.

07 ALDER DE ARAUJO SOARES LTDA 15.133.172/0001-00 Compulsando os autos, consto que a empresa em epígrafe preencheu todos os requisitos de habilitação.

08 ENGESERV CONSTRUTORA LTDA 31.570.201/0001-58 Compulsando os autos, consto que a empresa em epígrafe preencheu todos os requisitos de habilitação.

09 POTENTE MATERIAIS DE CONSTRUcoes E SERVICOS LTDA 06.325.699/0001-46 Compulsando os autos, consto que a empresa em epígrafe preencheu todos os requisitos de habilitação.

10 ENGRADER LTDA 46.731.052/0001-39 Compulsando os autos, consto que a empresa em epígrafe preencheu todos os requisitos de habilitação.





11 CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA 07.424.217/0001-78 Compulsando os autos, consto que a empresa em epígrafe preencheu todos os requisitos de habilitação.

12 A. PEREIRA NASCIMENTO FILHO 16.793.035/0001- 65 Compulsando os autos, consto que a empresa em epígrafe preencheu todos os requisitos de habilitação.

13 DOMINIOS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA 21.398.119/0001-34 Compulsando os autos, consto que a empresa em epígrafe preencheu todos os requisitos de habilitação.

É importante consignar em ata que todos os licitantes decidiram por abandonar a sessão, desta forma, não constarão suas assinaturas.

A publicação do resultado será divulgada via Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Maranhão - UVCN, que servirá de intimação para os interessados apresentarem suas intenções recursais, os respectivos recursos administrativos deverão ser submetidos via e-mail: camarapf2023@gmail.com dentro do prazo legal estabelecido no artigo 109, inciso I, letra a. da lei n. 8.666/93 (5 dias úteis).

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, com a lavratura da presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo presidente, membros da CPL e pelo membro do Ministério Público - MPMA, CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA, 24 de outubro de 2023.

Uberlan Mendes dos Anjos
Presidente da CPL

José Mário Barros Machado
Membro da CPL

Jonathan Pereira Rego
Membro da CPL

Vinicius Eleutério Antunes Aiala
Representante do Ministério Público

Publicado por: FELIPE MOTA AGUIAR
Código identificador: 5d87953c3a7f6bf5e232c87f0d5dd85d

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO

NOTIFICAÇÕES DE PRESTAÇÕES DE CONTA

NOTIFICAÇÃO

De: Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e Serviços Públicos da Câmara Municipal de São Benedito do Rio Preto- MA

Para: José Creomar de Mesquita Costa

Pelo presente, fica notificado Vossa Senhoria **JOSÉ CREOMAR DE MESQUITA COSTA**, brasileiro, portador do CPF nº 054.568.273-87, residente e domiciliado na rua João Sousa, nº 03, Bairro Centro, cidade São Benedito do Rio Preto - Maranhão, CEP:65440-000 , termo da comarca de Urbano Santos/MA, para todos os fins de direito, com fulcro no inciso LV do art. 5º da Carta Magna Federal, apresentar, caso queira, defesa escrita sobre o processo de Tomada de contas dos gestores municipais (FMS) da Prefeitura Municipal de São Benedito do Rio

Preto/MA, referente ao exercício financeiro do ano de 2011, advindo do Acordão PL-TCE nº 526/2019 julgado regular com ressalvas e multa , publicado no DOE/TCE/MA em 22.08.2016, transitado em julgado em 07.09.2016 perante o TCE/MA.

Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação da respectiva manifestação, bem como especificar as provas que pretende produzir, deferido nesta oportunidade acesso integral ao processo, disponível na secretaria desta Casa Legislativa, podendo ser retirado mediante requerimento de cópia e/ou carga, através de procurador/advogado constituído na forma da lei.

São Benedito do Rio Preto/MA, 04 de Abril de 2023

Vereador José Luis Rodrigues Barbosa
Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e Serviços Públicos da Câmara Municipal de São Benedito do Rio Preto- MA

NOTIFICAÇÃO

De: Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e Serviços Públicos da Câmara Municipal de São Benedito do Rio Preto- MA

Para: José Maurício Carneiro Fernandes

Pelo presente, fica notificado Vossa Senhoria **JOSÉ MAURÍCIO CARNEIRO FERNANDES**, brasileiro, portador do CPF nº 000.858.663-26, cédula de identidade nº 122769199- 5 SSSP/MA, residente e domiciliado na Travessa Aurea Mesquita, s/n, Bairro Centro, cidade São Benedito do Rio Preto - Maranhão, CEP:65440-000 , termo da comarca de Urbano Santos/MA, para todos os fins de direito, com fulcro no inciso LV do art. 5º da Carta Magna Federal, apresentar, caso queira, defesa escrita sobre o processo de Prestação de contas da Prefeitura Municipal de São Benedito do Rio Preto/MA, referente ao exercício financeiro do ano de 2015, advindo do Parecer Prévio PL-TCE nº 35/2020 pela desaprovação das contas, publicado no DOE/TCE/MA em 24.02.2021, transitado em julgado em 12.03.2021 perante o TCE/MA.

Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação da respectiva manifestação, bem como especificar as provas que pretende produzir, deferido nesta oportunidade acesso integral ao processo, disponível na secretaria desta Casa Legislativa, podendo ser retirado mediante requerimento de cópia e/ou carga, através de procurador/advogado constituído na forma da lei.

São Benedito do Rio Preto/MA, 04 de Abril de 2023

Vereador José Luis Rodrigues Barbosa
Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e Serviços Públicos da Câmara Municipal de São Benedito do Rio Preto- MA

Publicado por: CHARLINGTON ALLIAN DE MEIRELES SILVA
Código identificador: 7c8bbca73b51ae019dba2390760b5b2f

**À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL DA CÂMARA MUNICIPAL
DE PORTO FRANCO - MA.**

**TOMADA DE PREÇOS N° 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 27/2023**

A empresa **DOMINIOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.398.119/0001-34, com sede na Rua Almir Silva, nº 1426, Bairro Altamira, Barra do Corda, CEP: 65.950-000, com base no art. 109, inciso I, alínea “a” da lei 8.666/93 e Itens 15.1, 15.2 e 15.3 do Edital do certame supramencionando, vem mui respeitosamente, **INTERPOR**.

RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face do que verdadeiramente ocorreu na sessão de abertura e julgamento das Propostas de Preços do processo licitatório em epígrafe e o que foi relatado na Ata, faz com que esta empresa interponha o presente recurso. A sessão ocorreu no dia 03/11/2023 às 08:00 horas.

1 - DA TEMPESTIVIDADE

Conforme estabelecido nos itens 15.1, 15.2 e 15.3 do ato convocatório e art. 109, inciso I, alínea “a” da lei 8.666/93, cabe recurso administrativo das decisões de inabilitação e desclassificação da proposta de preços no prazo de 05 (dias) úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

A decisão atacada foi disponibilizada para os licitantes participantes do presente processo licitatório em 06 de novembro de 2023, através do Diário das Câmaras Municipais do Estado do Maranhão, portanto perfeitamente



tempestivo o presente recurso enviado nesta data para o endereço eletrônico E-MAIL: camarapf2023@gmail.com, como determina o item 15.3 do edital.

2 – DOS FATOS

Como consta na Ata, compareceram à esta sessão apenas 03 (três) das empresas habilitadas, as quais foram: DOMINIOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, POTENTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA E ENGESERV CONSTRUTORA LTDA.

Existe na Ata, duas afirmativas que contrariam o que realmente aconteceu durante a sessão.

PRIMEIRO: Quando esta Comissão relata que “Ato contínuo, os envelopes foram entregues aos licitantes para que fizessem suas análises, impende-se destacar que nenhuma observação foi consignada em ata, considerando que a maioria se tratava de mera irregularidade formal, como falta de assinaturas, etc. recebendo novamente os envelopes, a Comissão entregou o resultado aos participantes, pelo critério de MENOR VALOR, com a seguinte classificação”:

Vejamos bem, se nenhuma observação foi consignada em Ata, foi por opção da própria Comissão, pois observações importantes foram feitas por esta empresa, DOMINIOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e não se tratava de “**meras irregularidades formais**”, tais observações/alegações deveriam sim ter sido constadas em Ata para uma análise mais profunda do contexto das propostas apresentadas.

Em relação à empresa A. PEREIRA NASCIMENTO FILHO, apontada por esta Comissão como vencedora com um valor de R\$ 951.813,63 (Novecentos e cinquenta e um mil, oitocentos e treze reais, sessenta e três centavos) ao nosso ver um valor totalmente **inexequível** em relação ao valor do edital, R\$ 1.356,723,16 (Um milhão, trezentos e cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e três reais e dezesseis centavos). Foi observado ainda, que esta empresa apresentou a planilha de composição do DBI com cálculo de alíquotas para empresas optante do SIMPLES NACIONAL, porém possui CNAE'S que obrigam o seu desenquadramento desta situação. Além do mais



na planilha do DBI é informada uma receita acumulada nos últimos 12 meses anteriores de apenas R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), que diverge da receita registrada no balanço apresentado.

Entendemos que tais observações apontam irregularidades relevantes que foram propositadamente ignoradas por esta Comissão.

Também, foi constatado falta de assinatura do Responsável Técnico na Proposta da empresa ALDER DE ARAÚJO SOARES LTDA, o que não é uma mera irregularidade formal.

Constatou-se também, a falta da planilha CURVA ABC de algumas empresas, o que também não é, nem de perto, mera irregularidade formal.

Todas essas contundentes observações foram informadas à esta Comissão, que informou aos licitantes ali presentes que a ata seria lavrada contendo todas as observações/alegações e posteriormente disponibilizada através do Diário das Câmaras, como realmente foi, porém sem nenhuma assinatura dos licitantes ali presentes.

Outro fato estranho, é esta Comissão afirmar em ata que todos os licitantes **se evadiram** da sessão antes do término da mesma. Isso não reflete a realidade, pois as 03 (três) empresas que compareceram permaneceram até o final da sessão, quando foi informado que a ata seria lavrada posteriormente e publicada no Diário das Câmaras. Talvez, tal afirmativa seja para justificar o fato da ata não conter assinatura das licitantes presentes, o que também não é **mera irregularidade formal**.

3 - DOS PEDIDOS

Que esta Comissão julgue procedente o presente recurso, ajustando a Ata da sessão conforme o ocorrido na mesma.

Que as observações/alegações apontadas no decorrer da sessão e aqui descritas, sejam analisadas por esta Comissão para fundamentar a decisão em relação a proposta vencedora.





Que esta Comissão fundamente através de parecer jurídico se a falta das assinaturas das 03 (três) empresas presentes não torna nula esta sessão de julgamento das propostas deste processo licitatório, uma vez que as empresas não se evadiram, como consta em ata e sim permaneceram até o final da sessão.

PORTO FRANCO-MA., 08 DE NOVEMBRO DE 2023

DOMINIOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

21.398.119/0001-34

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2023

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA EMPRESA DOMINIOS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.398.119/0001-34.

Do objetivo da Tomada de Preços: **Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de reforma e ampliação da Câmara Municipal de Porto Franco/MA.**

A licitante **DOMINIOS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.398.119/0001-34**, com sede na Rua Almir Silva, no 1426, Bairro Altamira, Barra do Corda, CEP: 65.950-000, **interpôs** Recurso Administrativo sobre os fatos que serão a seguir expostos, senão vejamos:

Como consta na Ata, compareceram à esta sessão apenas 03 (três) das empresas habilitadas, as quais foram: DOMINIOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, POTENTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA E ENGESERV CONSTRUTORA LTDA. Existe na Ata, duas afirmativas que contrariam o que realmente aconteceu durante a sessão. PRIMEIRO: Quando esta Comissão relata que "Ato contínuo, os envelopes foram entregues aos licitantes para que fizessem suas análises, impende-se destacar que nenhuma observação foi consignada em ata, considerando que a maioria se tratava de mera irregularidade formal, como falta de assinaturas, etc. recebendo novamente os envelopes, a Comissão entregou o resultado aos participantes, pelo critério de MENOR VALOR, com a seguinte classificação": Vejamos bem, se nenhuma observação foi consignada em Ata, foi por opção da própria Comissão, pois observações importantes foram feitas por esta empresa, DOMINIOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e não se tratava de "meras irregularidades formais", tais observações/alegações deveriam sim ter sido constadas em Ata para uma análise mais profunda do contexto das propostas apresentadas.

Em relação à empresa A. PEREIRA NASCIMENTO FILHO, apontada por esta Comissão como vencedora com um valor de R\$ 951.813,63 (Novecentos e cinquenta e um mil, oitocentos e treze reais, sessenta e três centavos) ao nosso ver um valor totalmente inexequível em relação ao valor do edital, R\$ 1.356,723,16 (Um milhão, trezentos e cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e três reais e dezesseis centavos). Foi observado ainda, que esta empresa apresentou a planilha de composição do DBI com cálculo de alíquotas para empresas optante do SIMPLES NACIONAL, porém possui CNAE'S que obrigam o seu desenquadramento desta situação. Além do mais na planilha do DBI é informada uma receita acumulada nos últimos 12 meses anteriores de apenas R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), que diverge da receita registrada no balanço apresentado.

Entendemos que tais observações apontam irregularidades relevantes que foram propositadamente ignoradas por esta Comissão. Também, foi constatado falta de assinatura do Responsável Técnico na Proposta da empresa ALDER DE ARAÚJO SOARES LTDA, o que não é uma mera irregularidade formal.

Constatou-se também, a falta da planilha CURVA ABC de algumas empresas, o que também não é, nem de perto, mera irregularidade formal. Todas essas contundentes observações foram informadas à

esta Comissão, que informou aos licitantes ali presentes que a ata seria lavrada contendo todas as observações/alegações e posteriormente disponibilizada através do Diário das Câmaras, como realmente foi, porém sem nenhuma assinatura dos licitantes ali presentes. Outro fato estranho, é esta Comissão afirmar em ata que todos os licitantes se evadiram da sessão antes do término da mesma. Isso não reflete a realidade, pois as 03 (três) empresas que compareceram permaneceram até o final da sessão, quando foi informado que a ata seria lavrada posteriormente e publicada no Diário das Câmaras. Talvez, tal afirmativa seja para justificar o fato da ata não conter assinatura das licitantes presentes, o que também não é mera irregularidade formal.

É o que importa relatar.

Inicialmente, reconhecemos a tempestividade do recurso administrativo interposto pela licitante em epígrafe, ademais impende-se destacar que os licitantes citados não se manifestaram acerca do recurso, apresentando suas contrarrazões, fato é, que ficou a cargo deste Presidente decidir, salvo juízo superior, sobre a Tomada de Preços.

Cabe o destaque que nos pedidos, o licitante, ora Recorrente fora solicitada a modificação da ata da sessão pública, alegando que os licitantes não deixaram local da sessão, bem como teriam o direito de alegar considerações na proposta de preços, a despeito do que foi feito na sessão inaugural, o que não foi disponibilizado por este Presidente.

A bem da verdade, na fase de proposta de preços, o que pesa para a Administração Pública é a contratação da proposta mais vantajosa, senão vejamos:

No julgamento das propostas, sejam observados os critérios estabelecidos no edital conjuntamente aos princípios que regem o procedimento licitatório e os processos administrativos em geral, **sem descuidar do objetivo maior da licitação, que consiste na busca da proposta mais vantajosa para a Administração respeitados os parâmetros que tragam tratamento isonômico aos licitantes**". Acórdão n.º 2761/2010-Plenário, TC-022.573/2010-0, rel. Min-Subst. Augusto Sherman Cavalcanti, 13.10.2010.

Saliente-se que o objetivo da Administração Pública ao iniciar um processo licitatório é **exatamente obter proposta mais vantajosa para contratação de bem ou serviço que lhe seja necessário, observados os termos da legislação aplicável**, inclusive quanto à promoção da máxima competitividade possível entre os interessados, **o que foi devidamente observado por esta Câmara Municipal**, considerando que oito licitantes participaram da fase de propostas e nenhum dos que foram inabilitados recorreram da fase anterior do certame.

Em que pese as alegações do Recorrente, é fato irrebatível que os licitantes deixaram o local, a exemplo da primeira sessão, a qual sequer assinaram a ata, que impende-se destacar, foi acompanhada pelo membro do ministério público até o seu desfecho final.

Do mérito apontado pelo licitante sobre desenquadramento da licitante classificada em primeiro lugar não merece prosperar, considerando que o balanço patrimonial e demais documentações relativas a qualificação econômica-financeira foram amplamente discutidas na fase habilitatória, que já foi superada. Logo, o que se discute em tela é o menor preço, a qual o licitante classificado em primeiro lugar irá suportar as sanções previstas em lei em caso de descumprimento contratual.

melhor relação custo-benefício, não sendo plausível que a administração desconsidere uma proposta com mais de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) de diferença em relação ao próximo classificado, gerando ainda mais custos ao erário público.

É importante observar finalmente que:

Os critérios de julgamento das propostas

Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

Dessa forma, não há que se falar em inexecutabilidade, sendo que os parâmetros de vinculação ao instrumento convocatório foram preenchidos e a proposta classificada em primeiro lugar reduziu os custos apresentados no projeto básico para sua realidade e possibilidade de execução.

Considerando o exposto, decido.

- 1) Reconhecer o Recurso Administrativo interposto pela licitante **DOMINIOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.398.119/0001-34**, para no **MÉRITO** negar-lhe provimento, mantendo a classificação da licitante **A. PEREIRA NASCIMENTO FILHO, inscrita no CNPJ sob nº 16.793.035/0001-65**, vencedora do certame.

Porto Franco/MA, 21 de novembro de 2023.

UBERLAN MENDES DOS ANJOS
Presidente da CPL



AVISO DE CONTINUIDADE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA**, localizada na Praça Demérito Milhomem, nº 1, Centro, Porto Franco/MA – CEP: 65.970-000, comunicamos aos participantes classificados para o prosseguimento da fase de propostas da **TOMADA DE PREÇOS nº 01/2023** objetivando o “*Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de reforma e ampliação da Câmara Municipal de Porto Franco/MA.*”, que realizaremos a reabertura do certame em epígrafe no dia 03/11/2023, às 8hrs da manhã.

Considerando que não houve recursos administrativos em face da decisão deste signatário, os convocados para a reabertura são os seguintes participantes:

Nº	LICITANTE HABILITADO	CNPJ
01	M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.189.795/0001-42
02	ALDER DE ARAUJO SOARES LTDA	15.133.172/0001-00
03	ENGESERV CONSTRUTORA LTDA	31.570.201/0001-58
04	POTENTE MATERIAIS DE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	06.325.699/0001-46
05	ENGTRADER LTDA	46.731.052/0001-39
06	CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA	07.424.217/0001-78
07	A. PEREIRA NASCIMENTO FILHO	16.793.035/0001-65
08	DOMINIOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	21.398.119/0001-34

Conforme manda o instrumento convocatório, avaliaremos o critério de **MENOR PREÇO** na forma da lei e das jurisprudências pacificadas pelos Tribunais de Contas, finalizada a sessão, publicaremos a **ATA DE REABERTURA** e a mesma contará como prazo para intenção da fase **recursal** das propostas de preços, no mesmo parâmetro utilizado na fase anterior deste certame.

Porto Franco/MA, 31 de outubro de 2023.

UBERLAN MENDES DOS ANJOS:60833465333
Assinado de forma digital por
UBERLAN MENDES DOS ANJOS:60833465333
Dados: 2023.10.31 09:24:59 -03'00'

UBERLAN MENDES DOS ANJOS
Presidente da CPL

ATA DE CONTINUIDADE DA SESSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, TOMBADO SOB O Nº 01/2023 ORIGINADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2023 DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA.

Aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, às oito horas, pontualmente, no Plenário da Câmara Municipal, localizado na Praça Demétrio Milhomem, nº 01, Centro, Porto Franco/MA, reuniram-se em sessão pública o presidente da CPL, **Uberlan Mendes dos Anjos**, designado por portaria, para proceder à sessão de abertura da **TOMADA DE PREÇOS nº 01/2023**, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de reforma e ampliação da Câmara Municipal de Porto Franco/MA. Tudo em conformidade com o que consta do Processo Administrativo em epígrafe. A sessão teve seu desenvolvimento registrado, sem emendas, rasuras ou ressalvas, nos termos seguintes:

ABERTURA

Às oito horas, pontualmente, o Presidente da Comissão de Licitação deu início aos trabalhos fazendo registrar que apenas três licitante compareceram à reabertura, dando seguimento aos trabalhos envelopes de propostas de preços foram entregues aos licitantes para que verificassem os lacres dos mesmos, ato contínuo, entregues de volta a Comissão, foram analisados os critérios de admissibilidade da proposta, senão vejamos:

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Nº	LICITANTE	CNPJ	RESULTADO DA ANÁLISE
01	M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.189.795/0001-42	A proposta preencheu os requisitos do instrumento convocatório.
02	ALDER DE ARAUJO SOARES LTDA	15.133.172/0001-00	A proposta preencheu os requisitos do instrumento convocatório.
03	ENGESERV CONSTRUTORA LTDA	31.570.201/0001-58	A proposta preencheu os requisitos do instrumento convocatório.
04	POTENTE MATERIAIS DE CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	06.325.699/0001-46	A proposta preencheu os requisitos do instrumento convocatório.
05	ENGTRADER LTDA	46.731.052/0001-39	A proposta preencheu os requisitos do instrumento convocatório.
06	CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA	07.424.217/0001-78	A proposta preencheu os requisitos do instrumento convocatório.
07	A. PEREIRA NASCIMENTO FILHO	16.793.035/0001- 65	A proposta preencheu os requisitos do instrumento convocatório.
08	DOMINIOS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	21.398.119/0001-34	A proposta preencheu os requisitos do instrumento convocatório.

Ato contínuo, os envelopes foram entregues aos licitantes para que fizessem suas análises, impende-se destacar que nenhuma observação foi consignada em ata, considerando que a maioria se tratava de mera irregularidade formal, como falta de assinaturas, etc, recebendo novamente os envelopes, a Comissão entregou o resultado aos participantes, pelo critério de MENOR VALOR, com a seguinte classificação:

Nº	LICITANTES CLASSIFICADOS	VALOR OFERTADO (DO MENOR PARA O MAIOR)
01	A. PEREIRA NASCIMENTO FILHO	R\$ 951.813,63
02	DOMINIOS CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 1.152.986,96
03	POTENTE MATERIAIS DE CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 1.193.716,03
04	ENGESERV CONSTRUTORA LTDA	R\$ 1.222.607,69
05	CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA	R\$ 1.258.560,10
06	M C S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 1.349.930,15
07	ALDER DE ARAUJO SOARES LTDA	R\$ 1.355.000,00
08	ENGTRADER LTDA	R\$ 1.356.723,16

Dessa forma, com fulcro no instrumento convocatório, a licitante classificada em primeiro lugar foi a **PEREIRA NASCIMENTO FILHO**, inscrita no CNPJ nº 16.793.035/0001-65, que ofertou o menor valor na ordem de R\$ 951.813,63 (novecentos e cinquenta e um mil, oitocentos e treze reais e sessenta e três centavos).

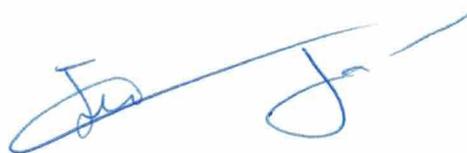
Considerando que todos os licitantes se evadiram da sessão antes do término da mesma, segue a ata para publicação para conhecimento amplo, na forma da lei, para início do prazo da intenção recursal.

A publicação do resultado será divulgada via Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Maranhão – UVCN, que servirá de intimação para os interessados apresentarem suas intenções recursais sobre a fase de propostas, os respectivos recursos administrativos deverão ser submetidos via e-mail: camarapf2023@gmail.com dentro do prazo legal estabelecido no artigo 109, inciso I, letra a. da lei n. 8.666/93 (5 dias úteis).

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, com a lavratura da presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo presidente e membros da CPL, CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA, 03 de novembro de 2023.


Uberlan Mendes dos Anjos
Presidente da CPL





José Mário Barros M

José Mário Barros Machado
Membro da CPL

Jonathan Pereira Rego

Jonathan Pereira Rego
Membro da CPL

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ

PORTARIA/R.H/CMC Nº 0116/2023

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA MARIA DE LOURDES PEREIRA E PEREIRA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ-MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora Maria de Lourdes Pereira e Pereira, - portador do CPF Nº ***.659.***-87, vereadora dessa Casa Legislativa, 02 (duas) diárias, para custear despesas com alimentação e pousada na cidade de São Luis-MA.

Art. 2º - Para Participar da Solenidade de lançamento do Programa de

Aceleração do Crescimento -PAC do Governo Federal no Estado do Maranhão, que será realizar-se-á às 9:00 horas, do dia 06 de novembro de 2023.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e posterior publicação.

Art. 4º - Dê-se Ciência, publique-se e Cumpra-se

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - PATRICIA KARDIELE ARAÚJO MATOS - PORT. 055/2023

Publicado por: PAULO HENRIQUE DA SILVA
Código identificador: 3acd7fb36b847ec193eacdc914e31ef2

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

ATA DE CONTINUIDADE DA SESSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA, TOMADA DE PREÇOS, Nº 01/2023, PROCESSO ADM Nº 27/2023

ATA DE CONTINUIDADE DA SESSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, TOMBADO SOB O Nº 01/2023 ORIGINADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2023 DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA.

Aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, às oito horas, pontualmente, no Plenário da Câmara Municipal, localizado na Praça Demétrio Milhomem, nº 01, Centro, Porto Franco/MA, reuniram-se em sessão pública o presidente da CPL, **Uberlan Mendes dos Anjos**, designado por portaria, para proceder à sessão de abertura da **TOMADA DE PREÇOS nº 01/2023**, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de reforma e ampliação da Câmara Municipal de Porto Franco/MA. Tudo em conformidade com o que consta do Processo Administrativo em epígrafe. A sessão teve seu desenvolvimento registrado, sem emendas, rasuras ou ressalvas, nos termos seguintes:

ABERTURA

Às oito horas, pontualmente, o Presidente da Comissão de Licitação deu início aos trabalhos fazendo registrar que apenas três licitante compareceram à reabertura, dando seguimento aos trabalhos envelopes de propostas de preços foram entregues aos licitantes para que verificassem os lacres dos mesmos, ato contínuo, entregues de volta a Comissão, foram analisados os critérios de admissibilidade da proposta, senão vejamos:

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Nº	LICITANTE	CNPJ	RESULTADO DA ANÁLISE
01	M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.189.795/0001-42	A proposta preencheu os requisitos do instrumento convocatório.
02	ALDER DE ARAUJO SOARES LTDA	15.133.172/0001-00	A proposta preencheu os requisitos do instrumento convocatório.
03	ENGESERV CONSTRUTORA LTDA	31.570.201/0001-58	A proposta preencheu os requisitos do instrumento convocatório.
04	POTENTE MATERIAIS DE CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	06.325.699/0001-46	A proposta preencheu os requisitos do instrumento convocatório.
05	ENGTRADER LTDA	46.731.052/0001-39	A proposta preencheu os requisitos do instrumento convocatório.
06	CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA	07.424.217/0001-78	A proposta preencheu os requisitos do instrumento convocatório.
07	1. PEREIRA NASCIMENTO FILHO	16.793.035/0001- 65	A proposta preencheu os requisitos do instrumento convocatório.
08	DOMINIOS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	21.398.119/0001-34	A proposta preencheu os requisitos do instrumento convocatório.

Ato contínuo, os envelopes foram entregues aos licitantes para que fizessem suas análises, impende-se destacar que nenhuma observação foi consignada em ata, considerando que a maioria se tratava de mera irregularidade formal, como falta de assinaturas, etc, recebendo novamente os envelopes, a Comissão entregou o resultado aos participantes, pelo critério de MENOR VALOR, com a seguinte classificação:

Nº	LICITANTES CLASSIFICADOS	VALOR OFERTADO (DO MENOR PARA O MAIOR)
01	1. PEREIRA NASCIMENTO FILHO	R\$ 951.813,63
02	DOMINIOS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	R\$ 1.152.986,96
03	POTENTE MATERIAIS DE CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	R\$ 1.193.716,03



04	ENGESERV CONSTRUTORA LTDA	R\$ 1.222.607,69
05	CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA	R\$ 1.258.560,10
06	M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 1.349.930,15
07	ALDER DE ARAUJO SOARES LTDA	R\$ 1.355.000,00
08	ENGTRADER LTDA	R\$ 1.356.723,16

Dessa forma, com fulcro no instrumento convocatório, a licitante classificada em primeiro lugar foi a **PEREIRA NASCIMENTO FILHO, inscrita no CNPJ nº 16.793.035/0001-65**, que ofertou o menor valor na ordem de R\$ 951.813,63 (novecentos e cinquenta e um mil, oitocentos e treze reais e sessenta e três centavos).

Considerando que todos os licitantes se evadiram da sessão antes do término da mesma, segue a ata para publicação para conhecimento amplo, na forma da lei, para início do prazo da intenção recursal.

A publicação do resultado será divulgada via Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Maranhão - UVCM, que servirá de intimação para os interessados apresentarem suas intenções recursais sobre a fase de propostas, os respectivos recursos administrativos deverão ser submetidos via e-mail: camarapf2023@gmail.com dentro do prazo legal estabelecido no artigo 109, inciso I, letra a. da lei n. 8.666/93 (5 dias úteis).

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, com a lavratura da presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo presidente e membros da CPL, **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA**, 03 de novembro de 2023.

Uberlan Mendes dos Anjos
Presidente da CPL

José Mário Barros Machado
Membro da CPL

Jonathan Pereira Rego
Membro da CPL

Publicado por: JONANTHAN PEREIRA REGO
Código identificador: 83f27fd36bae2507260e7b4fd42c7a1f

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

O PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO (MA) NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, COM BASE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE GEROU A DISPUTA DA TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2023 objetivando a Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de reforma e ampliação da Câmara Municipal de Porto Franco/MA, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Porto Franco/MA, resolve com fulcro na Lei nº 8.666/1993, **HOMOLOGAR** o presente feito, a favor da licitante **A. PEREIRA NASCIMENTO FILHO**, inscrita no CNPJ sob nº **16.793.035/0001-65**, de acordo com a disputa competitiva em epígrafe.

Porto Franco/MA, 01 de Novembro de 2023.

UBERLAN MENDES DOS ANJOS:6083346533
3

Assinado de forma digital por UBERLAN MENDES DOS ANJOS:60833465333
Dados: 2023.11.01 09:14:30 -03'00'

UBERLAN MENDES DOS ANJOS
Presidente da CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 01/2023

O PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO (MA) NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, COM BASE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE GEROU A DISPUTA DA TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2023 objetivando a Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de reforma e ampliação da Câmara Municipal de Porto Franco/MA, resolve com fulcro na Lei 8.666/1993, **HOMOLOGAR** o presente feito, a favor da licitante **A. PEREIRA NASCIMENTO FILHO**, inscrita no CNPJ sob n° 16.793.035/0001-65, de acordo com a disputa competitiva em epígrafe.

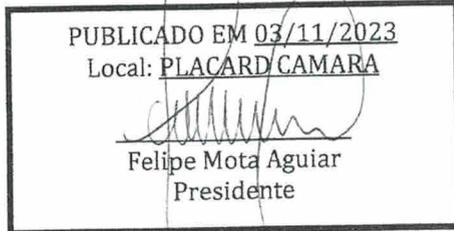
Porto Franco/MA, 01 de Novembro de 2023.


FELIPE MOTA AGUIAR

Presidente da Câmara Municipal de Porto Franco/MA



PORTARIA Nº 092/2023



“CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA DESTA CÂMARA MUNICIPAL, SRA. SAMARA LOISE DAMASIO COSTA AGUIAR E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

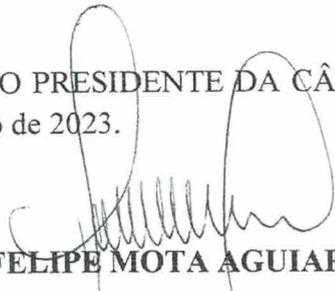
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA, Sr. Felipe Mota Aguiar, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Câmara e ainda em conformidade com o Artigo 3º do Decreto 75.207/75,

RESOLVE:

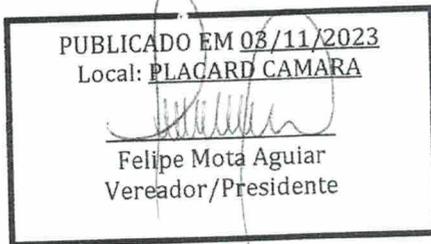
Art. 1º. Conceder à Servidora SRA. **SAMARA LOISE DAMASIO COSTA AGUIAR**, servidora desta Câmara Municipal, ocupando o função de **Diretora Geral**, Licença Maternidade por um período de 120 (cento e vinte) dias, iniciando a partir de 03 de novembro de 2023 até 02 de Março de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA, em 03 de novembro de 2023.


FELIPE MOTA AGUIAR
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 091/2023



Que nomeia a Senhora **NORIAN BARBOSA CAVALCANTE DE OLIVEIRA** para o cargo de **DIRETOR (A) GERAL** desta Câmara Municipal e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora **NORIAN BARBOSA CAVALCANTE DE OLIVEIRA**, para o cargo de **DIRETOR (A) GERAL** desta Câmara Municipal.

Art. 2º - Com o presente ato, passa a nomeada a fazer parte do Quadro de Funcionários no **CARGO DE DIRETOR (A) GERAL DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO** e prestará seus serviços de conformidade com o Regimento Interno desta Câmara.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA.

03 de novembro de 2023



Felipe Mota Aguiar
VEREADOR/PRESIDENTE

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo 27/2023

Ao setor de Contratos da Câmara Municipal de Porto Franco

Prezados,

Encaminho os autos do processo para elaboração do instrumento contratual adequado.

Nada mais havendo a tratar, reitero minha estima e consideração.

Porto Franco/MA, 03 de Novembro de 2023.

Norian Barbosa Cavalcante de Oliveira

NORIAN BARBOSA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Diretora Geral

Câmara Municipal de Porto Franco/MA

CONTRATO N° 027/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 27/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA A. PEREIRA NASCIMENTO FILHO

Pelo presente instrumento de contrato de fornecimento, que entre si fazem, de um lado **A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO**, sediada na **Praça Demétrio Milhomem**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.445.549/0001-90 doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **FELIPE MOTA AGUIAR**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 014.104.023-80, RG nº 1231634992, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, **A. PEREIRA NASCIMENTO FILHO**, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada à RUA SUSSEGO, 152 - QUADRA 16 CONJ SORRISO DA MANHA - GUANABARA - Colinas / Maranhão, CNPJ nº 16.793.035/0001-65, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO PEREIRA NASCIMENTO FILHO**, brasileiro, natural de Presidente Dutra/MA, solteiro, nascido em 25/10/1978, Empresário, portador do CPF: 880.924.703-59 e Cédula de Identidade R.G.57974696-8 SSP/MA, emitida em 15/02/2012, residente e domiciliado na Avenida Paraibano, 72, Guanabara, CEP: 65.690-000, Colinas/MA, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Fornecimento, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 27/2023, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 01/2023**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de reforma e ampliação da Câmara Municipal de Porto Franco/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o preço de R\$ 951.813,63 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E UM MIL E OITOCENTOS E TREZE REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS), conforme planilha da proposta de preços em anexo.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive, o custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O contrato poderá ser reajustado anualmente de forma automática pelo IGPM ou por índice que venha a substituí-lo; podendo, ainda, ser reajustado a qualquer tempo, mediante ajuste das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas necessárias à consecução do objeto deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 01.01 - Câmara Municipal
Unidade: 01.031.0001.1.001 - Reforma e/ou Ampliação da Câmara Municipal
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

Os serviços serão prestados pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias** a contar do recebimento da ordem de serviço conforme cronograma físico financeiro e o contrato por igual período, contado da data de sua assinatura, ambos podendo ser prorrogados na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DE PRAZOS

Os prazos de início e término dos serviços poderão ser prorrogados, por aditivo contratual, se comprovadamente ocorrerem às circunstâncias a seguir descritas:

- a) Alteração do projeto ou especificações, pelo **CONTRATANTE**;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do **CONTRATANTE**;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiros, reconhecido pelo **CONTRATANTE** em documento contemporâneo à sua ocorrência;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços contratados serão executados sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

O licitante vencedor deverá entregar ao Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, uma Garantia de Execução do Contrato, que deverá ser fornecida ao Contratante no valor estipulado neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O adjudicatário prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O licitante deverá prestar a garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e a sua validade, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;
- obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

PARÁGRAFO QUARTO: A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

PARÁGRAFO NONO: No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- caso fortuito ou força maior;
- alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;
- descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;
- atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Será considerada extinta a garantia:

- com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- no prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os serviços ora contratados serão executados conforme os projetos e especificações técnicas estabelecidas pelo **CONTRATANTE**, obrigando-se a **CONTRATADA** a:

- a) Deverá acatar de modo imediato as ordens da fiscalização, dentro do contido nas especificações e no Contrato e manter permanentemente à disposição da Fiscalização os meios necessários aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção dos serviços, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções para efeito de faturamento.
- b) Será responsável por todos os custos diretos além de quaisquer danos materiais e/ou pessoais, causados a si ou a terceiros.
- c) Será responsável por Encargos Trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.
- d) Será obrigada a apresentar, prova de que está pagando os salários, ou a repartição das cotas, quando tratar-se de sócios da cooperativa, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto da mesma;
- e) Será obrigada a apresentar, prova de que anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social de seus empregados;
- f) Encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos sociais;
- g) Fornecer os equipamentos em condições de funcionamento, com funcionários qualificados com seus respectivos equipamentos de proteção individual (EPI's). Na falta dos mesmos os serviços serão paralisados pela fiscalização até que estes sejam providenciados;
- h) Fornecer alimentação para os funcionários;
- i) Observar criteriosamente os pré-requisitos e aspectos comportamentais exigidos que devem nortear o perfil dos funcionários, bem como a relação de ferramentas, sinalização e equipamento de proteção individual (EPI) e relação do uniforme.
- j) Assumir a responsabilidade de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração;
- k) Equipar todos os trabalhadores com os EPI's e EPC's necessários nos diversos postos de trabalhos da obra e canteiro, conforme normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, sob pena de punição em caso de descumprimento, de embargos, interdição, multas e etc.;
- l) Responder por Encargos Trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais, oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE** a qualquer tempo exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**;
- m) Apresentar prova de que está pagando os salários ou a repartição das cotas, quando tratar-se de sócios de cooperativa, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto da mesma;
- n) Apresentar prova de que anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social de seus empregados e encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos sociais;

- o) A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em atendimento ao disposto no art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que estabelece que tal cláusula é necessária em todo contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Acompanhar, orientar e fiscalizar a execução dos serviços realizados pelos equipamentos locados;
b) Pagar à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços o valor do Contrato nos prazos e condições nele estabelecidos;
c) Publicar na Imprensa Oficial, às suas expensas, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de assinatura deste instrumento, o extrato do **CONTRATO** e de seus **ADITIVOS**, quando houver;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PARTES INTEGRANTES

Integram o presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos: o Edital da Tomada de Preços nº. 01/2023 e seus anexos, a proposta da **CONTRATADA**, bem como todas as correspondências entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou mesmo em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

A medição dos serviços contratados será efetuada e entregue ao **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para efeitos de medição serão considerados os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro estabelecido pelo **Contratante**, sendo para tanto considerada a qualidade dos materiais e mão-de-obra utilizada de forma a atender as especificações técnicas do Memorial Descritivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A medição deverá ser encaminhada ao setor competente da contratada até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a sua conferência e processamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A medição não aprovada será devolvida à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a partir da data de sua reapresentação;

PARÁGRAFO QUARTO – A devolução da medição não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento dos serviços prestados será efetivado mediante solicitação da CONTRATADA à CONTRATANTE, mencionando o número do Contrato, acompanhada da fatura que descreva de forma apropriada, os serviços prestados (medição), o número e data de emissão da Nota de Empenho, e as Certidões que comprovem sua regularidade fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os pagamentos deverão ser autorizados pelo Presidente da Câmara, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação do documento de cobrança pela CONTRATADA desde que devidamente atestado os seus serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATANTE através de um Fiscal designado por portaria ou outro documento hábil, efetuará a fiscalização dos serviços e do controle dos materiais a qualquer instante, sendo assegurado o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições, inclusive solicitando à CONTRATADA, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento.

PARÁGRAFO ÚNICO – A ação ou omissão, total ou parcial, do Fiscal, não eximirá a Contratada da total responsabilidade de executar os serviços com toda cautela e boa técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA NOTIFICAÇÃO

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada formalmente, por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Aqueles que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar, o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Porto Franco, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no Projeto Básico e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O(s) Contratado(s) sujeitar-se-á, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, de acordo com os Artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93 e do Artigo 7º, da Lei 10.520/2002, após o prévio processo administrativo e garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais, às seguintes sanções, graduadas, conforme a gravidade da infração:

- a) **ADVERTÊNCIA** – A ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização da Câmara Municipal de Porto Franco/MA.
- b) **MULTA** – na seguinte forma:

- b.1) De 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor do serviço contratado não entregue, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;
- b.2) De 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor total da Nota de Empenho, no caso da recusa injustificada em assinar o contrato e/ou recebimento do empenho no prazo previsto;
- b.3) De 0,5% (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento do item, após a emissão do Empenho;
- b.5) De 1,0% (um por cento) do valor total da proposta, no caso de cancelamento da Nota de Empenho;
- b.6) De 1,5% (um e meio por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com A Câmara Municipal de Porto Franco/MA, pelo período de até 02 (dois) anos, caso o licitante incorra em qualquer das hipóteses estabelecidas no Artigo 7º, da Lei 10.520/02 enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e caso ocorra duas advertências.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As advertências poderão também ser aplicadas concomitantemente com as multas, facultada a defesa prévia da interessada no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data em que tomar ciência, ou de 10 (dez) dias no caso de sanção de multas.

PARÁGRAFO QUARTO - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com A Câmara Municipal de Porto Franco, a ser aplicada se o contratado incorrer nos casos previstos no Artigo 88, da Lei 8.666/93:

- a) Atrasos cuja justificativa seja aceita pela Contratante e comunicadas antes dos prazos consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta, ser isentas total ou parcialmente da multa.
- b) As penalidades serão registradas no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Porto Franco, no caso de impedimento de licitar e contratar com a administração, o contratado será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, contrato, nota de empenho e demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos Artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do Artigo 79 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao **Contratante** os direitos elencados no Artigo 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

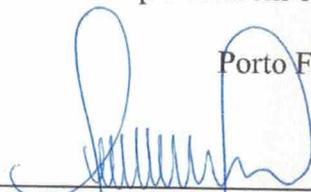
Aplica-se a este Contrato e nos casos nele omissos, o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com art. 55, inciso XII, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Seção Judiciária do município de Porto Franco/MA, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Porto Franco/MA, 24 de novembro de 2023.



CONTRATANTE
FELIPE MOTA AGUIAR
Presidente da Câmara Municipal
Porto Franco/MA

ANTONIO PEREIRA NASCIMENTO
Assinado de forma digital por
ANTONIO PEREIRA NASCIMENTO
FILHO:88092470359
Dados: 2023.11.24 11:48:15
-03'00'

CONTRATADA
ANTÔNIO PEREIRA NASCIMENTO FILHO
CPF: 880.924.703-59
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHA 1:

NOME: Sâmilla Santos Diniz

CPF: 108.582.553-16

TESTEMUNHA 2:

NOME: Armanda de Alpin Marinho

CPF: 071.992.823-03



RESENHA DE CONTRATO Nº 27/2023

RESENHA DE CONTRATO Nº 27/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2023
PARTES: **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO E A. PEREIRA NASCIMENTO FILHO**, CNPJ Nº 16.793.035/0001-65. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA. DATA DA ASSINATURA: 24 DE NOVEMBRO DE 2023. BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 8.666/93. VALOR DO CONTRATO: R\$ 951.813,63 (NOVECENTOS E CINQUENTA E UM MIL E OITOCENTOS E TREZE REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: FELIPE MOTA AGUIAR – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO. P/ CONTRATADA: **ANTONIO PEREIRA NASCIMENTO FILHO**; REPRESENTANTE LEGAL – CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA. 24 DE NOVEMBRO DE 2023.



condicionada ao prazo de garantia ofertado pelo fornecedor, bem como à publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de novembro de 2023. **ASSESSORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA-SSP, EM SÃO LUÍS/MA, 21 DE NOVEMBRO DE 2023. SAULO DE TARSO PEREIRA EWERTON** Chefe da Assessoria Jurídica/SSP/MA.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO - TJ/MA

RESENHA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0216/2023- TJ/MA; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40.000/2023; BASE LEGAL:LEI Nº 14.133/2021; CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; CONTRATADA:RALEDUC TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA.; CNPJ: 04.615.450/0001-40;OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS PARA ACESSO À PLATAFORMA DE CAPACITAÇÃO ONLINE PARA SERVIDORES DA COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E TELECOMUNICAÇÕES – CIT, DA COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS – COMAN E DA DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO - DIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO NA FORMA DO ART. 106 DA LEI Nº 14.133/2021; VALOR: O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE R\$ 75.780,40 (SETENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS), INCLUÍDO NO MESMO TODAS AS DESPESAS E CUSTOS, DIRETOS E INDIRETOS, INCIDENTES SOBRE O OBJETO; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04901 – FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO – FERJ; FUNÇÃO: 02-JUDICIÁRIA; SUBFUNÇÃO: 128-FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS; PROGRAMA: 0543– PRESTAÇÃO JURISDICIONAL;AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4437 – GESTÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS; NATUREZA DE DESPESA: 339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17/11/2023. ASSINATURAS: PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA-DES. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; RAFAEL DE ALEN-CAR LACERDA-REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH

RESENHA DO CONTRATO Nº 643/2023-GGC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH E A EMPRESA MED SERVICE SERVIÇOS MEDICOS E GESTAO EM SAUDE LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185330/2023. CONTRATO Nº 643/2023-GGC/EMSERH. CONTRATANTE: Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH. **CNPJ:** 18.519.709/0001-63. **REPRESENTANTE LEGAL:** Marcello Apolonio Duailibe Barros – Presidente da EMSERH – Matrícula nº 11748. **CPF:** 976.615.203-97 e Leticia Helena do Vale Façanha - Diretora Administrativa da EMSERH – Matrícula nº 7313. **CPF:** 026.470.503-33. **CONTRATADA:** MED SERVICE SERVIÇOS MEDICOS E GESTAO EM SAUDE LTDA. **CNPJ:** 04.182.711/0001-85. **REPRESENTANTE LEGAL:** ANTONIO DANTAS SILVA JÚNIOR. **CPF:** 328854313/34. **OBJETO:** Contratação Emergencial de empresa especializada na prestação de serviços em terapia renal substitutiva para pacientes portadores de insuficiência renal crônica, com locação de máquinas de hemodiálise, equipamentos e fornecimento de insumos de hemodiálise e manutenção do sistema central de tratamento de água por osmose reversa

e reprocessadoras de capilar, para atender a demanda do **Centro de Terapia Renal Substitutiva (TRS) – Nefrologia De São Luís. PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de **180 (cento e oitenta) dias**, conforme previsto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos/EMSERH. O início da vigência contratual dar-se-á na data de sua assinatura. Considerando que a data da emergência é **05/10/2023** e a data de assinatura é **07/11/2023**, o período de vigência restante será de **147 (cento e quarenta e sete dias)** e o contrato encerrará em **02/04/2024**. **DO VALOR:** O valor total deste Contrato é de **R\$ 421.920,00 (quatrocentos e vinte e um mil e novecentos e vinte reais)**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado. **DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: Unidade Orçamentaria: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-01-100 – Locação de Equipamentos Médicos Hospitalares. **MODALIDADE: Dispensa de Licitação – Termo de Ratificação nº 147/2023. FUNDAMENTO LEGAL:** Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **DATA DE ASSINATURA:** 7/11/2023. **São Luís (MA), 07 de novembro de 2023. MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS** - Presidente da EMSERH- Matrícula nº 11.748.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

RESENHA DE CONTRATO Nº 27/2023 RESENHA DE CONTRATO Nº 27/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2023 PARTES: **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO E A. PEREIRA NASCIMENTO FILHO**, CNPJ Nº 16.793.035/0001-65. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA. DATA DA ASSINATURA: 24 DE NOVEMBRO DE 2023. BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 8.666/93. VALOR DO CONTRATO: R\$ 951.813,63 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E UM MIL E OITOCENTOS E TREZE REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS) ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: FELIPE MOTA AGUIAR – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO. P/ CONTRATADA: ANTONIO PEREIRA NASCIMENTO FILHO; REPRESENTANTE LEGAL – CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA. 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

EXTRATO DE CONTRATO nº 361/ 2023. PREGÃO ELETRÔNICO 71/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.138/2023 – Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de combustível, do tipo Gasolina para abastecimento da frota de veículos pertencentes as Secretaria Municipal de Educação do Município de Barra do Corda/MA - SEMED. **PREGÃO ELETRÔNICO 71/2023, Contratado:** D.M. CABRAL inscrito no CNPJ nº 02.059.088/0001-42. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73. Valor: R\$ 185.700,00 (cento e oitenta e cinco mil e setecentos reais). A dotação orçamentária será: 12.361.1029.2093.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2093. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 12.361.1012.2030.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2030. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: será de 12 (doze) meses, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 21 de novembro de 2023. ASS: ABDIEL RAMON DO NASCIMENTO JUNIOR. CARG: Secretário Municipal de Educação /Barra do Corda – MA.